

— Lei nº 281 —

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:—

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), destinado a atender o pagamento de gratificação ao Auxiliar da Junta de Tiro do Tiro Militar desta cidade.

Artº 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá em, 14 de julho de 1957.

Prefeito Municipal